



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Vereador ALEXANDRO DE L. FREITAS

Irmão Biá

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 79 /2019

EMENTA - Assegura às pessoas com deficiência o atendimento, bem como a devida acessibilidade, em centro de saúde, unidade básica de saúde ou unidade de saúde da família mais próximos de sua residência.

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o atendimento, bem como a devida acessibilidade, em centro de saúde, unidade básica de saúde ou unidade de saúde da família mais próximos de sua residência.

Parágrafo único - Para o fim do disposto no caput deste artigo, a pessoa com deficiência deverá solicitar seu cadastramento, mediante apresentação de comprovante de residência e atestado médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda 16 de agosto de 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
Alexandro de L. Freitas
Vereador Irmão Biá
Mat. 60050
Rua 15 de Novembro, 23, Varadouro - Olinda

Vereador ALEXANDRO DE L. FREITAS

Irmão Biá

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 16/8/19
Funcionário

JUSTIFICATIVA

A dificuldade de locomoção de pessoas com deficiência é uma das principais causas de desistência do devido tratamento médico.

Assim, com o objetivo principal de facilitar o acesso das pessoas com deficiência ao tratamento de saúde, apresento este Projeto de Lei, que propõe o seu atendimento em centro de saúde, unidade básica de saúde ou unidade de saúde da família mais próximo de sua residência, o que diminuirá o seu deslocamento, preservando seus direitos fundamentais e deixando-as livres de discriminação, indiferença ou isolamento.

Isso posto, devido ao elevado cunho social da presente Proposição, solicito aos nobres pares a sua aprovação.

